



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

PARTES:

Câmara Municipal de Paraguaçu, com sede na Rua José Bueno, nº 20, Centro na cidade de Paraguaçu, CEP 37120000, inscrita no CNPJ/MF Nº 07 480 746/0001-99, neste ato representado pelo seu **senhor** Matias Ebeneser Villa Fonseca, portador do CPF Nº 10234291605, doravante denominada **CONTRATANTE**.

100 SPORTS LTDA, com sede na Rua Major Victor, nº 30 - Bairro Centro, na cidade de Caldas Novas, CEP 75680041, inscrita no CNPJ/MF Nº 29 761 115/0001-80, neste ato representada pelo(a) **senhor(a)** Bruna alves, portador do CPF Nº 03538905100, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** brunaalvescalçados@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados na **Dispensa Eletrônica nº 002/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo Nº 003/2026**, homologado em 13/02/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, a **Dispensa Eletrônica nº 002/2026**, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de troféus em acrílico, medalhas de metal com estojo e quadros para serem utilizados em honrarias e méritos legislativos, bem como em eventos institucionais e oficiais da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e na Dispensa Eletrônica nº. 002/2026.

2.2 A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o item 3.3 do Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Paraguaçu.

Assinado por 4 pessoas: MATIAS EBENESER VILLA FONSECA, ANA KARENINA PEREIRA CORRÊA, BRUNA ALVES DE SOUZA e DIEGO CAVALEIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/15A9-47EB-D650-A090> e informe o código 15A9-47EB-D650-A090





Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano, o valor total da ata será de R\$ 11.951,64 (onze mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Lote 1

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de troféus em acrílico para serem utilizados em honrarias e méritos legislativos, bem como em eventos institucionais e oficiais da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TROFÉU EM ACRÍLICO Material: Chapa de acrílico de alta qualidade. Dimensões: • Altura: 250 mm (25 cm). • Comprimento: 220 mm (22 cm). • Espessura: 6 mm. Base: em acrílico. Dimensões aproximadas da base: • Largura: 80 mm (8 cm). • Comprimento: 200 mm (20 cm). • Espessura: 10 mm (1 cm). Formato/Design: Design personalizado, com impressão UV, conforme layout e especificações técnicas a serem fornecidos pela Câmara Municipal de Paraguaçu após a contratação. O formato pode ser vazado ou recortado a laser, dependendo do projeto.	36,00 Unidade	R\$ 82,00	R\$ 2.952,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Total Lote 1		x1	R\$ 2.952,00

Lote 2

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição medalhas de metal com estojo para serem utilizados em honrarias e méritos legislativos, bem como em eventos institucionais e oficiais da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO Formato: Redondo. Diâmetro: 70 mm (7 cm). Material: Metal Zamac. Acabamento/Banho: Banho em dourado. Arte: Personalizada na frente e lisa atrás, conforme layout a ser fornecido pela Câmara Municipal de Paraguaçu após a contratação. A arte incluirá o brasão oficial do município, e textos alusivos à honraria. Gravação: Em alto e baixo relevo. Acessórios Inclusos: • Estojo (Case): • Dimensões: Aproximadamente 10 cm x 10 cm x 3 cm (altura). • Material Externo: Corpo rígido (polímero ou MDF) revestido em veludo sintético ou tecido flocado de microfibra, nas cores preto ou azul-marinho, com acabamento aveludado e elegante. • Material Interno: Forração total em veludo ou camurça macia (preferencialmente na mesma cor do exterior). • Acomodação: Possui uma cavidade circular rebaixada (aprox. 7,2 cm de diâmetro) na base para encaixe seguro da medalha, e a tampa é acolchoada para proteção contra atritos. • Fechamento: Sistema de dobradiça metálica ou plástica reforçada e fechamento por imã, encaixe ou pressão. • Funcionalidade: Permite a abertura em ângulo (até 90°) para exibição da medalha e oferece proteção contra riscos e impactos leves. • Acabamento: Bordas arredondadas e aspecto nobre, limpo e profissional, sem falhas de colagem ou rebarbas.	36,00 Unidade	R\$ 79,99	R\$ 2.879,64
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Total Lote 2	x1	R\$ 2.879,64
--------------	----	--------------

Lote 3

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de quadros para serem utilizados em honorários e méritos legislativos, bem como em eventos institucionais e oficiais da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
QUADROS Dimensões: • Largura: 39 cm. • Comprimento: 51 cm. Material: Moldura em alumínio preto, com duas placas de vidro (mínimo de 2 mm de espessura cada). Design: Sistema "sanduíche" que suspende o documento entre os vidros. Acabamento: Cantos em esquadria perfeita, acabamento profissional e limpo.	36,00 Unidade	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
Marca: --	Fabricante: --	Modelo: --	
Total Lote 3	x1		R\$ 6.120,00

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, perdas e encargos tributários.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 O fornecimento dos troféus, medalhas e quadros terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, sendo executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Paraguaçu. Os itens serão solicitados mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OFs) ou Notas de Empenho específicas para cada demanda.

5.2 O material fornecido deverá estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões e materiais descritos no Item 1.2 (Detalhamento do Objeto) do Termo de Referência. A personalização dos itens 1 e 2 (gravação de textos, nomes, datas, brasões) deverá seguir rigorosamente o layout e as instruções fornecidas pela Câmara em cada Ordem de Fornecimento.

5.3 Prazos e Condições de Entrega:

5.4 O prazo máximo para a entrega de cada pedido dos materiais, contendo os itens já personalizados, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, na rua José Bueno, nº 20, centro, CEP 37120-000, no período entre 12:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados de forma individual, em material apropriado que garanta a proteção total contra danos (riscos, quebras, amassados) durante o transporte e o armazenamento.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

inicial.

5.6 A aceitação e o recebimento dos materiais serão realizados formalmente pelo(a) Fiscal e/ou Gestor(a) do Contrato, designados(as) pela Câmara Municipal de Paraguaçu, em conformidade com a legislação vigente Lei nº 14.133/2021.

5.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação minuciosa da conformidade das especificações técnicas, da qualidade do acabamento, da ausência de imperfeições visuais e da exatidão das personalizações solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

5.8 Itens que apresentarem desconformidade com o Termo de Referência ou com as especificações acordadas serão formalmente rejeitados e deverão ser imediatamente substituídos ou refeitos pelo fornecedor contratado, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021 por se tratar de contratação por escopo.

O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Paraguaçu caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Paraguaçu, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s)



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.4 Cumprir rigorosamente com o disposto no Termo de Referência e demais anexos.

7.5 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas na Ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega do objeto deste processo de dispensa e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Paraguaçu, por intermédio do Fiscal de Contrato, que acompanhará a execução, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Paraguaçu e terá as seguintes atribuições:



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Paraguaçu inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) certificado(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produtos entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Câmara Municipal de Paraguaçu.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal e do recebimento definitivo feito pelo gestor de contrato.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos

10.1.2 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

10.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Paraguaçu, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Paraguaçu administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 A Câmara Municipal de Paraguaçu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Paraguaçu.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Paraguaçu.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Paraguaçu quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Paraguaçu, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

Paraguaçu, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Resolução nº 001/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Paraguaçu/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Paraguaçu, 19 de fevereiro de 2026.

Bruna alves

100 SPORTS LTDA

Matias Ebeneser Villa Fonseca

Câmara Municipal de Paraguaçu

De acordo:

Diego Cavaleiro da Silva

Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036

CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ 07.480.746/0001-99

Ana Karenina Pereira Corrêa

Controladora Interna

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15A9-47EB-D650-A090

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATIAS EBENESER VILLA FONSECA** (CPF 102.XXX.XXX-05) em 19/02/2026 13:56:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA KARENINA PEREIRA CORRÊA** (CPF 128.XXX.XXX-08) em 19/02/2026 13:58:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **100 SPORTS LTDA** (CNPJ 29.761.115/0001-80) VIA PORTADOR BRUNA ALVES DE SOUZA (CPF 035.XXX.XXX-00) em 19/02/2026 14:03:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DIEGO CAVALEIRO DA SILVA** (CPF 103.XXX.XXX-06) em 19/02/2026 15:25:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/15A9-47EB-D650-A090>